



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1364B

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78
Rua José Gomes, 558
Telefone: (18) 3279-8010
Site: www.regentefeijo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09
Rua Alcides Silveira, 1000
Telefone: (18) 3279-1702
Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1364B

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.612/2025

Dispõe sobre suspensão de expediente nas repartições públicas nas datas que especifica e dá outras providências.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que as festividades de final de ano reduzem significativamente a demanda pelos serviços públicos;

Considerando a suspensão das atividades em diversos órgãos públicos no referido período;

Considerando que a paralisação do expediente contribuirá para a economia de recursos, em consonância com o interesse da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º O expediente nas repartições públicas municipais nos **dias 24 e 31 de dezembro de 2025**, será **encerrado às 12h00**.

Art. 2º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos **dias 26 de dezembro de 2025 e 2 de janeiro de 2026**.

Art. 3º Nas datas mencionadas nos artigos anteriores, deverão ser assegurados os serviços públicos considerados essenciais, por meio de escalas de plantão ou por ato definido pelo Diretor Municipal competente.

Parágrafo único. Consideram-se essenciais, para os fins deste decreto:

I - os serviços de urgência e emergência na área da saúde;

II - a coleta de resíduos sólidos;

III - outras atividades cuja continuidade seja indispensável e não possa sofrer interrupção.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Regente Feijó, 10 de dezembro de 2025.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Secretária de Governo